



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201607000018222.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 28/11/2016

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia 29/11/2016

Início da disputa de preços : às 16h00 do dia 29/11/2016

OBJETO

A presente licitação tem por objeto, conforme especificado nos anexos deste edital, a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de alimentação, para:

a) fornecimento, por demanda, de refeições tipo self service, preparadas (almoço e jantar), sobremesas e bebidas não alcoólicas para aproximadamente 7920 (sete mil novecentos e vinte) pessoas e, refeições do tipo marmitex, para aproximadamente 2112 (dois mil cento e doze) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses;

b) fornecimento, por demanda, de lanches e bebidas não alcoólicas, para aproximadamente 7920 (sete mil novecentos e vinte) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses;

c) fornecimento, por demanda, de lanches (pão, leite e margarina), para aproximadamente 5280 (cinco mil, duzentos e oitenta) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses.



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail : rjayne@tjgo.jus.br
fax : (062) 3236 2428
fone : (062) 3236 2433

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.licitacoes-e.com.br no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

RECURSOS FINANCEIROS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2016.0452.02.061.4001.4001, no (s) elemento (s) de despesa 3.3.90.30.09 (Gêneros Alimentícios).

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.



6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

8. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

9. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

12. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

13. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

14. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

15. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

17. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

19. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

20. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

21. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



22. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

ABERTURA

23. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

24. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços e valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

25. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

26. Só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

27. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

28. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



29. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

30. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

31. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

32. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

33. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

34. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

35. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

36. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

38. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

39. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, por lote**, observadas as especificações contidas neste Edital.

40. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

41. Será desclassificada proposta manifestamente inexecutável, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

42. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43. A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação dos serviços e quaisquer outros elementos necessários à sua precisa caracterização atendendo às especificações constantes dos Termos de Referência;
- c)** valores unitário, mensal e anual de cada um dos itens e valor total do lote;
- d)** data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

44. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

44.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:



a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

c) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

c.1) no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

44.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;



g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

44.2.1. a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

44.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação de capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma satisfatória, de serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital;

b) declaração da empresa participante indicando, no mínimo, um engenheiro de alimentos ou nutricionista, devidamente cadastrado no órgão competente, para responder como responsável técnico pelo objeto desta licitação;

c) alvará ou certidão emitida pela Vigilância Sanitária, de conformidade com as normas legais, das condições higiênico-sanitárias do local de produção dos alimentos solicitados e dos veículos utilizados no transporte destes produtos;

44.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

44.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

44.5. Declarações:



- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

- d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

45. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

46. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

47. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

48 Os documentos exigidos nos subitens 44.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

49. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse



prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

50. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

51. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

52. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

53. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

54. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

55. Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

56. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

57. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

58. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no formato virtual.



DA ADJUDICAÇÃO

59. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

60. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

61. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

62. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

63. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados nos prazos, condições e locais indicados nos Anexos deste Edital.

64. Os serviços deverão ser prestados sob a fiscalização dos órgãos abaixo relacionados que terão competência para atestar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com aqueles solicitados neste edital e anexos:

Lote 1 – Divisão de Serviços Gerais do Foro da comarca de Goiânia;

Lote 2 – Divisão de Serviços Gerais do Foro da comarca de Goiânia;

Lote 3 – Diretoria Administrativa do Juizado da Infância e Juventude do Foro da comarca de Goiânia.

DO PAGAMENTO

65. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação do serviço objeto desta licitação, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo setor competente.



66. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

67. Efetuar o fornecimento em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

68. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

69. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

70. Atender todas as obrigações constantes dos Termos de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

71. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

72. Efetuar, através do titular da Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos.

73. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações dos Termos de Referência do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

74. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

75. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

76. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

77. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

78. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

79. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais



cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

80. O licitante que praticar a infração prevista no item 78, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

81. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

82. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

83. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

84. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

85. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

86. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

87. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

88. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em



dias de expediente no Tribunal de Justiça.

89. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

90. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

91. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2016**.

92. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

93. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

94. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 09 de novembro de 2016

Rogério Jayme
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento, por demanda de: a) refeições tipo self service, preparadas (almoço e jantar), sobremesas e bebidas não alcoólicas para aproximadamente 7920 (sete mil novecentos e vinte) pessoas e, refeições do tipo marmitex, para aproximadamente 2112 (dois mil cento e doze) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses; b) lanches e bebidas não alcoólicas, para aproximadamente 7920 (sete mil novecentos e vinte) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses; c) lanches (pão, leite e margarina), para aproximadamente 5280 (cinco mil, duzentos e oitenta) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa _____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/2016, fls.____, da Licitação Nº 101/2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 101/2016, na modalidade Pregão Eletrônico, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

a) fornecimento, por demanda, de refeições tipo self service, preparadas (almoço e jantar), sobremesas e bebidas não alcoólicas para aproximadamente



7920 (sete mil novecentos e vinte) pessoas e, refeições do tipo marmitex, para aproximadamente 2112 (dois mil cento e doze) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses;

b) fornecimento, por demanda, de lanches e bebidas não alcoólicas, para aproximadamente 7920 (sete mil novecentos e vinte) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses;

c) fornecimento, por demanda, de lanches (pão, leite e margarina), para aproximadamente 5280 (cinco mil, duzentos e oitenta) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição passa a ser parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou não mais convier a sua prorrogação, o que se formalizará, por escrito, com antecedência de pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – O valor contratado é fixo, aplicando-se as disposições da Lei nº 10.192/2001, podendo ser reajustado com base no INPC-IBGE ou outro índice substitutivo oficial.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

§ 1º – O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 2º – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo oficial.

CLAUSULA SEXTA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2016.0452.02.061.4001.4001, nos elementos de despesa 3.3.90.30.09.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** obriga-se a:



a) Efetuar o fornecimento em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

c) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

d) Atender todas as obrigações constantes dos Termos de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

b) Efetuar, através da Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

CLÁUSULA NONA – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica designado como gestor do presente contrato a Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias
do mês de _____ de 2016.

Stenius Lacerda Bastos

Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás

CONTRATANTE

(Representante da Firma)

CONTRATADA

Testemunhas: _____



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMOS DE REFERÊNCIA

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - www.tjgo.jus.br

Conferido com o original por: ROGERIO JAYME, PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO, em 09/11/2016 às 18:14.

Para validar este documento informe o código kM4lQp9TfcX no endereço <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

1. Unidade Requisitante/Responsáveis:

1.1 Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia

2. Objeto:

2.1 Contratação de Pessoa Jurídica habilitada, para fornecimento, por demanda, de refeições tipo self service, preparadas (almoço e jantar), sobremesas e bebidas não alcoólicas para aproximadamente 7920 (sete mil novecentos e vinte) pessoas e, refeições do tipo marmitex, para aproximadamente 2112 (dois mil cento e doze) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses;

3. Objetivo:

3.1 Atender a Comarca de Goiânia quanto ao fornecimento de alimentação adequada e de qualidade aos participantes das sessões dos Tribunais dos Juris I e II do Foro desta Capital, durante 12 (doze) meses.

4. Modalidade:

4.1 Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote

5. Justificativa:

5.1 Tendo em vista que as sessões dos Tribunais dos Júris (I e II) obedecem normas em que preconiza sessões ordinárias durante o ano, o serviço de fornecimento de almoço e jantar, se fazem necessários para atender a Magistrados, Servidores das Varas Criminais, Assessores, Promotores, Advogados, Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça e Oficiais requisitados pelo Juiz de Direito, a Polícia Militar que fica à disposição para reforço da segurança; réu(s) e demais componentes. Importante frisar que as atividades dos Tribunais dos Júris (I e II) desta Comarca, podem estender-se por períodos além da jornada e finais de semana em razão da imprecisão de duração das sessões, pois o tempo gasto com as manifestações orais são variáveis. Importante registrar que o protocolo das sessões do Tribunal do Juri é muito rígido, no que diz respeito à comunicação entre seus participantes, não podendo os mesmos se ausentarem das dependências do Tribunal do Júri para realizar as refeições de necessidade diária em um restaurante, residência, etc., devendo as mesmas serem realizadas dentro do local.

6. Descrição do Objeto:

6.1 Contratação de serviços para fornecimento de alimentação aos componentes das Sessões do Tribunal de Júri, **tipo self service**, por demanda, de forma estimada, com previsão de 528 (quinhentos e vinte e oito) Sessões dos Júris I e II pelo período de 12 (doze) meses, com participação estimada de 15 (quinze) pessoas por sessão, 30 (trinta) pessoas/dia, 660 (seiscentas e sessenta)



pessoas/mês e 7.920 (sete mil novecentas e vinte) pessoas/ano.

6.2 Fornecimento de alimentação aos réus e policiais militares, **tipo marmitex**, acondicionadas em uma embalagem de isopor, de forma estimativa, com previsão de 528 (quinhentos e vinte e oito) sessões dos Juris I e II pelo período de 12 (doze) meses, com participação estimada de 04 (quatro) pessoas por sessão, 08 (oito) pessoas/dia, 176 (cento e setenta e seis) pessoas/mês e 2.112 (duas mil cento e doze) pessoas/ano.

6.3 A quantidade de refeições constantes neste termo foi calculada com base em contratações anteriores, estimativa levantada de um período de 12 (doze) meses, por pessoa e por demanda.

6.4 As refeições deverão ser fornecidas na sede do Fórum Heitor Moraes Fleury ou em outra unidade indicada pelo fiscal da contratada. Os tipos abaixo mencionados são exemplificativos, podendo a administração do Fórum da Capital, por intermédio de seu fiscal do contrato, suscitar a combinação que melhor lhe aprover.

Item	Tipo de Refeição	Quantidade estimada (por pessoa)	Quantidade estimada mensal (por pessoa)	Quantidade estimada anual (por pessoa)	Valor unitário (por pessoa)	Valor estimado Anual
01	Refeições modalidade <i>self service</i> , fornecidas por demanda, incluindo pratos quentes, frios, sobremesas e bebidas	30	660	7920	-	-
02	Refeições modalidade marmitex	8	176	2112	-	-

7. Especificação e detalhamento técnico

7.1 O tipo de almoço e jantar abaixo mencionados são exemplificativos, podendo a unidade gestora do pacto, por intermédio do seu fiscal de contrato solicitar a combinação para o fornecimento mais adequado.

– **ALMOÇO E JANTAR:** Cardápio variado, previamente aprovado pela Administração, onde o almoço será servido, sem atraso, às 12:00 horas e o jantar às 19:00 horas, diretamente nas dependências próprias do Tribunal do Júri, com arroz tipo A, 1ª linha (branco, *piamontese*, galinhada, brocolizado, carreteiro, etc) e feijão Tipo A, 1ª linha (de caldo, tutu, tropeiro, feijoada, etc), contendo no mínimo 02 (dois) tipos de carnes de 1ª qualidade, sendo uma branca (frango de molho ou frito, filé de frango grelhado ou assado, peixe frito, de molho ou assado) e uma vermelha (bife a



parmegiana, bife a milanesa, carne ao molho madeira, contrafilé grelhado, bife acebolado); 01 tipo de massa também de 1ª linha, como, por exemplo, lasanha, macarrão, purê de batatas, etc; 02 (dois) tipos de salada, sendo uma crua e uma cozida com alimentos frescos e de primeira qualidade (salpicão, salada primavera, salada de folhas verdes tabule, seleta de legumes, etc); BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS: 02 (dois) refrigerantes de 1ª qualidade, variado (ex. Cola, Guaraná, laranja, etc), incluindo normal, light e diet e 02 (dois) tipos de sucos industrializados de 1ª qualidade (ex. uva, maracujá, pêssego, etc.), incluindo normal, diet e light; SOBREMESA: 01 (um) tipo de sobremesa (ex. Pudim de leite, sorvete de diversos sabores, pudim de coco, musse de chocolate, etc).

- Os **marmitex** deverão ser servidos às 12 horas (almoço) e as 19 horas (jantar), em marmitas com compartimentos, acompanhadas com 01 (um) suco de 200 ml cada, sabores uva, pêssego, caju, goiaba ou maracujá, etc.

– OBS. DEPENDENDO DA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI, POR VEZES, NÃO SERÁ NECESSÁRIA A SOLICITAÇÃO DE TODAS AS REFEIÇÕES DIÁRIAS, QUE SERÃO INFORMADAS PELO FISCAL DO CONTRATO, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE DA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.

8. Prestação/Execução dos Serviços:

8.1 Fica a cargo da contratada fornecer as refeições de acordo com as especificações demonstradas no item 5 deste termo, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução dos serviços.

8.2 As refeições deverão ser fornecidas no local indicado e conferidas pelo fiscal do contrato, devendo estar de acordo com o cardápio solicitado e dentro do horário preestabelecido, lembrando sempre do protocolo rígido das sessões do Tribunal do Juri, onde os atrasos não serão admitidos.

8.3 O fiscal do contrato deverá informar o cardápio com 04 (quatro) horas de antecedência, mediante apresentação de requisição conforme formulário anexo, no qual deverá constar cronograma com horário, data, local de entrega e quantidade de participantes, devidamente assinado e autorizado pelo fiscal do respectivo contrato. As refeições deverão ser preparadas com antecedência de 02 (duas) horas do prazo de entrega.

8.4 A Contratante deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como pratarias, talheres, mesas, cadeiras, forros e cobre mancha de mesas. Não estão incluso as travessas, cubas, para acondicionar os alimentos, visto que estes ficarão a cargo da Contratada.

8.5 A Contratada deverá efetuar, sem custos adicionais, a troca de refeição, bebida e material considerados sem condições de consumo tais como estragado, vencido, e etc. no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação.

8.6 As refeições deverão ser fornecidas sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente por pessoa, transportadas e armazenadas em caixas térmicas até o acondicionamento nos *rechauds* e as marmitex em embalagem de isopor.

8.7 Responder por todos custos remuneratórios e ainda os decorrentes de acidentes



de seus empregados quando estiverem em serviço, bem como assumir todos encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do serviço.

9. Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução:

9.1 O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses e a entrega será por demanda, de acordo com as sessões que ocorrerão durante os meses.

9.2 O endereço, horário e local de cada sessão serão informados pelo fiscal do contrato à contratada, no mínimo com um dia de antecedência através do formulário de requisição.

9.3 Todas as sessões serão realizadas dentro do perímetro da cidade de Goiânia-GO.

10. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

10.1 A contratada deverá entregar as refeições nos 1º e 2º Tribunais do Júri desta Capital, localizados no térreo do prédio do Fórum Heitor Moraes Fleury, situado à Rua 10, nº 150, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou em outro local indicado pela fiscalização de serviços. No ato da entrega o produto será conferido pela Divisão de Serviços Gerais do Foro que, encontrando qualquer irregularidade devolverá à empresa contratada que deverá substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação.

10.2 A Divisão de Serviços Gerais está localizada na sala 1.100, 11º andar do prédio do Fórum Heitor Moraes Fleury e poderá ser contatada através do telefone (62) 3216.2585 em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas.

10.3 As comunicações entre o contratante e contratada poderão ser realizadas através do e-mail: coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br, para maior celeridade.

11. Obrigações da contratada:

11.1 Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante.

11.2 A contratada deverá estar disponível para atender as solicitações de refeição da contratante, lembrando do rígido protocolo das sessões de Tribunal do Júri.

11.3 A contratada deverá aceitar a condição de cancelamento da requisição caso solicitado até 02:00hrs (duas horas) antes do horário do fornecimento.

11.4 Comunicar ao gestor do contrato e a Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

11.5 Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato.

11.6 A empresa deverá fornecer guardanapos de papel, copos plásticos médios para todos para atendimento dos participantes do Júri e garfos plásticos médio para uso exclusivo do(s) réu(s), pois não podem ser de vidros, aço inox, por questão de prevenção e segurança do próprio e aos demais que o acompanham.

11.7 A empresa deverá cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem anuência prévia do contratante.

11.8 A contratada deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constantes na Resolução RDC nº



216/2014, quanto o Regulamento Técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação.

12. Obrigações do Contratante:

12.1 A Contratante obriga-se:

12.2 Quando necessário, colocar à disposição dos técnicos da Contratada, o espaço para a prestação do serviço;

12.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que execute serviços similares ao objeto do contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o Tribunal de Justiça;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato;

12.5 Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes às condições e uso correto dos elevadores, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

12.6 O início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e padrão da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

14. Exigências Habilitatórias:

14.1 A empresa será considerada apta a ter o fornecimento contratado, após a comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);

Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS);

Certidão Dívida Ativa da União – Ministério da Fazenda e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Alvará de Vigilância Sanitária (Estadual e Municipal)

Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Nutrição.

15. Unidade fiscalizadora da prestação de serviços:

15.1 Divisão de Serviços Gerais do Foro da Comarca de Goiânia, localizada na sala 1.100, 11º andar, do prédio do Fórum Heitor Moraes Fleury, situado à Rua 10, nº 150, Setor Oeste, Goiânia-GO, telefone: 62-32162585, email: coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br.

16. Unidade responsável pelo Termo de Referência:

16.1 Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia, localizada na sala 1.100, 11º andar, do prédio do Fórum Heitor Moraes Fleury, situado à Rua 10, nº 150, Setor Oeste, Goiânia-GO, telefone: 62-32162586, coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Goiânia, 19 de Outubro de 2016

Elieny Rodrigues Vieira Mariz
Coordenadora Administrativa
Diretoria do Foro

Aprovado em:

Goiânia, ____ / ____ / _____

WILSON DA SILVA DIAS
JD e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 02

1. Unidade Requisitante/Responsáveis:

1.1. Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia

2. Objeto:

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica habilitada, para o fornecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas), por demanda, para aproximadamente 7.920 (sete mil novecentas e vinte) pessoas, durante o período de 12 (doze) meses.

3. Objetivo:

3.1. Atender a Comarca de Goiânia quanto ao fornecimento de lanches adequados e de qualidade aos participantes das sessões dos Tribunais dos Júris I e II do Foro desta Capital, durante 12 (doze) meses.

4. Modalidade:

4.1 Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote

5. Justificativa:

5.1. Tendo em vista que as sessões dos Tribunais dos Júris (I e II) obedecem normas em que preconizam sessões ordinárias durante o ano, o serviço de fornecimento de lanches se faz necessário para atender a Magistrados, Servidores das Varas Criminais, Assessores, Promotores, Advogados, Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça e Oficiais requisitados pelo Juiz de Direito, a Polícia Militar que fica à disposição para reforço da segurança; réu(s) e demais componentes. Importante frisar que as atividades dos Tribunais dos Júris (I e II) desta Comarca, podem estender-se por períodos além da jornada e finais de semana em razão da imprecisão de duração das sessões, pois o tempo gasto com as manifestações orais são variáveis. Importante registrar que o protocolo das sessões do Tribunal do Juri é muito rígido, no que diz respeito à comunicação entre seus participantes, não podendo os mesmos se ausentarem das dependências do Tribunal do Júri para realizar as refeições de necessidade diária em um restaurante, residência, etc., devendo as mesmas serem realizadas dentro do local.

6. Descrição do Objeto:

6.1. Fornecimento de lanches aos componentes das Sessões do Tribunal de Júri, por demanda, de forma estimada, com previsão de 528 (quinhentos e vinte e oito) sessões dos Juris I e II pelo período de 12 (doze) meses, com participação estimada de 15 (quinze) pessoas por sessão, 30 (trinta) pessoas/dia, 660 (seiscentas e sessenta) pessoas/mês e 7.920 (sete mil novecentas e vinte) pessoas/ano.

6.2. A variedade de lanches deverá ser proporcional ao quantitativo de participantes por pessoa, ou seja, para cada variedade 02 (duas) unidades por pessoa, como por



exemplo 02 (duas) unidades de salgados (ex. Quibe, coxinha, rissole de milho, pastel frito, empada de frango e de carne, americano, etc), 02 (duas) unidades de quitandas/tortas/mini-sanduíches (ex. Pão de queijo, biscoito de queijo, bolo nos sabores de baunilha, laranja, coco, chocolate, cenoura, torna de sal com recheio de frango, palmito, etc), 250 ml de refrigerante de 1ª qualidade (ex. Cola, guaraná, laranja, etc) e suco de 1ª qualidade (ex. Uva, pêssego, caju, goiabada, maracujá)

6.3 A quantidade de lanches constantes neste termo foi calculada com base em contratações anteriores, estimativa levantada de um período de 12 (doze) meses, por pessoa e por demanda.

6.4 Os lanches deverão ser fornecidos na sede do Fórum Heitor Moraes Fleury ou em outra unidade indicada pelo fiscal da contratada nas quantidades estimadas abaixo:

Item	Tipo de Refeições	Quantidade estimada diária (por pessoa)	Quantidade estimada mensal (por pessoa)	Quantidade estimada anual (por pessoa)
1	Lanches por demanda, incluindo café da manhã e lanches com bebidas	30	660	7920

7. Especificação e detalhamento técnico:

7.1. Os tipos de café da manhã e lanches abaixo mencionados são exemplificativos, podendo a unidade gestora do pacto, por intermédio do seu fiscal de contrato, solicitar a combinação para o fornecimento mais adequado.

– CAFÉ DA MANHA: Para o café da manha, o cardápio deverá ser variado e previamente aprovado pela administração, sendo servido pontualmente às 08:00 horas, diretamente nas dependências próprias do Tribunal do Júri. O cardápio sugerido para o fornecimento de café da manhã, adotado para aproximadamente 20 (vinte) participantes poderá conter, a critério da contratante, frutas de 1ª qualidade (melão, maçã, mamão, melancia, uva, abacaxi, banana, laranja), pães francês, pão de queijo, torradas, biscoitos, bolos, manteiga de leite ou margarina com 500 (quinhentas) gramas, 01 kg de presunto, 01 kg de mussarela, todos de 1ª qualidade; bebidas quentes (chá e café), leite, suco de 1lt de 1ª qualidade, sabores uva, pêssego, goiaba, maracujá, caju.

– LANCHES: O lanche também deverá apresentar cardápio variado, previamente aprovado pela administração. Será servido, quando solicitado, em horário estabelecido pelo Juiz Presidente do Tribunal do Júri solicitante, com o fornecimento de 02 (dois) tipos de salgado de 1ª qualidade por pessoa (salgados fritos e assados: quibe, coxinha, rissole de milho, pastel frito tipo feira, empada de frango e de carne, americano, etc), 02 (dois) tipos de quitandas/tortas/mini-sanduíches de 1ª qualidade (pão de queijo, biscoito de queijo, bolo nos sabores baunilha, laranja, coco, chocolate e cenoura, torta de sal com recheio de frango ou palmito, mini-sanduíche, etc), 02 tipos de refrigerantes 2lts de 1ª qualidade, tipo normal diet e light, sabor



cola, guaraná ou laranja, 02 tipos de suco industrializado de 1ª qualidade de 1lt., sabores uva, pêssego, goiaba, maracujá e caju.

OBS. DE ACORDO COM A SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI, POR VEZES, NÃO SERÁ NECESSÁRIA A SOLICITAÇÃO DE TODOS OS LANCHES DIÁRIOS, QUE SERÃO INFORMADOS PELO FISCAL DO CONTRATO, CONFORME A EXCEPCIONALIDADE DE CADA SESSÃO.

8. Prestação/Execução dos Serviços:

8.1. Fica a cargo da contratada fornecer os lanches de acordo com as especificações demonstradas no item 7 deste termo, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução dos serviços.

8.2. Os lanches deverão ser fornecidos no local indicado e conferidos pelo fiscal do contrato, devendo estar de acordo com o cardápio solicitado e dentro do horário preestabelecido, lembrando sempre do protocolo rígido das sessões do Tribunal do Júri, não admitindo atrasos.

8.3. O fiscal do contrato deverá informar o cardápio com 04 (quatro) horas de antecedência, mediante apresentação de requisição conforme formulário anexo que deverá constar cronograma com horário, data, local de entrega e quantidade de participantes, devidamente assinado e autorizado pelo fiscal do respectivo contrato. Os lanches deverão ser preparados com antecedência de 02 (duas) horas do prazo de entrega.

8.4. Todo o material necessário para o fornecimento dos lanches como pratarias (chávenas, xícaras, copos, etc.), talheres de metal, aparadores, mesas, cadeiras, forros e cobre mancha de mesas, etc, deverá ser disponibilizado pela contratante.

8.5. A contratada deverá efetuar, sem custos adicionais, a troca do lanche, da bebida e material considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação.

8.6. Os lanches deverão ser fornecidos sempre quentes, acompanhados de guardanapos de papel em quantidade suficiente por pessoa, transportados e armazenados em caixas térmicas até a sua entrega e fornecimento.

8.7. Responder por todos custos remuneratórios e ainda os decorrentes de acidentes de seus empregados quando estiverem em serviço, bem como assumir todos encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do serviço.

9. Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução:

9.1. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses e a entrega será por demanda, de acordo com as sessões que ocorrerão durante os meses.

9.2. O endereço, horário e local de cada sessão serão informados pelo fiscal do contrato, à contratada, no mínimo com 4 (quatro) horas de antecedência através do formulário de requisição anexo.

9.3. Todas as sessões serão realizadas dentro do perímetro da cidade de Goiânia-GO.

10. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

10.1. A contratada deverá entregar os lanches nos 1º e 2º Tribunais do Júri, localizados no térreo do prédio do Fórum Heitor Moraes Fleury, situado à Rua 10, nº



150, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou em outro local indicado pela fiscalização de serviços. No ato da entrega o produto será conferido pela Divisão de Serviços Gerais do Foro que, encontrando qualquer irregularidade devolverá à empresa contratada, devendo esta realizar a substituição necessária no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação.

10.2. A Divisão de Serviços Gerais está localizada na sala 1.100, 11º andar do prédio do Fórum Heitor Moraes Fleury e poderá ser contatada através do telefone (62) 3216.2585 em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas.

10.3. As comunicações entre o contratante e a contratada poderão ser realizadas através do e-mail coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br, para maior celeridade.

11. Obrigações da contratada:

11.1. Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante.

11.2. A contratada deverá estar disponível para atender as solicitações de lanche da contratante, lembrando do rígido protocolo das sessões de Tribunal do Júri.

11.3. A contratada deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constantes na Resolução RDC nº 216/2014, quanto o Regulamento Técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação.

11.4. A contratada deverá aceitar a condição de cancelamento da requisição do LANCHE se solicitado com antecedência de até 02 (duas) horas, considerando o protocolo rígido das sessões do Tribunal do Júri, como por exemplo o Presidente do Tribunal do Juri suspende a sessão por qualquer impedimento legal.

11.5. Comunicar ao gestor do contrato e a Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

11.6. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato.

12. Obrigações do Contratante:

12.1. A Contratante obriga-se:

12.2. Quando necessário, colocar à disposição dos técnicos da Contratada, o espaço para a prestação do serviço;

12.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que execute serviços similares ao objeto do contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o Tribunal de Justiça;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato;

12.5. Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes às condições e uso correto dos elevadores, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

12.6. O início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da



licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e padrão da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

14. Qualificação técnica:

14.1. Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada e que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento de lanches;

14.2. Comprovação da Autorização e Licença de Funcionamento da contratada, expedida pela vigilância Sanitária Estadual e Municipal;

15. Unidade fiscalizadora da prestação de serviços:

15.1. FORO – DSGERAIS – Divisão de Serviços Gerais do Foro da Comarca de Goiânia, localizada na sala 1.100, 11º andar, do prédio do Fórum Heitor Moraes Fleury, situado à Rua 10, nº 150, Setor Oeste, Goiânia-GO, telefone: 62-32162585, email: coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br.

16. Unidade responsável pelo Termo de Referência:

16.1. Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia, localizada na sala 1.100, 11º andar, do prédio do Fórum Heitor Moraes Fleury, situado à Rua 10, nº 150, Setor Oeste, Goiânia-GO, telefone: 62-32162586, coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br.

Goiânia-GO, 19 de Outubro de 2016

Elieny Rodrigues Vieira Mariz
Coordenadora Administrativa
Diretoria do Foro

Aprovado em:

Goiânia, ____ / ____ / ____

WILSON DA SILVA DIAS
JD e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 03

1. Unidade Requisitante/Responsáveis:

1.1. Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia.

2. Objeto:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO para o fornecimento de lanche (pão, leite e margarina), por demanda, para o Juizado da Infância e Juventude da Comarca Goiânia.

3. Justificativa:

3.1. Justifica-se o presente pedido para atender o Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, visando o fornecimento de pão, leite e margarina para consumo por parte dos adolescentes que permanecem no alojamento do Juizado, de segunda a sexta-feira, por aproximadamente 07(sete) horas, para oitivas informais e audiências. Saliente-se que o fornecimento de lanches aos menores é de extrema necessidade e prioridade posto que tratar-se de adolescentes, muitas vezes de baixa renda, que não têm condições de suprir suas necessidades básicas.

4. Descrição do Objeto:

4.1. Fornecedor de lanches aos adolescentes do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, de forma estimada, com previsão de 20(vinte) pessoas por dia, sendo 440 (quatrocentos e quarenta) pessoas por mês e 5.280 (cinco mil duzentas e oitenta) pessoas por ano.

4.2. Os lanches deverão ser fornecidos no prédio do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, nas especificações informadas a seguir:

Item	Especificação
1	Pão francês (50gr ou 0.05kg)
2	Leite pasteurizado, padronizado, homogeneizado Tipo C (01 litro)
3	Margarina (pote / 500gr ou 0,5 kg)

Item	Quantidade diária (20 pessoas)	Quantidade mensal (440 pessoas)	Quantidade anual (5.280 pessoas)
1	2 kg	44 kg	528 kg
2	06 litros	132 litros	1.584 litros



3	500 gramas	22 unidades	264 unidades
---	------------	-------------	--------------

5. Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução:

5.1. Os lanches deverão ser entregues de segunda a sexta no Juizado da Infância e Juventude, às 08:30 h.

5.2. A contratada deverá efetuar, sem custos adicionais, a troca dos lanches considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação.

5.3. Os lanches deverão ser armazenados e transportados adequadamente até sua entrega e fornecimento.

5.4. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses e a entrega será por demanda, mediante apresentação de requisição, de acordo com a necessidade do juizado.

5.5. Todas as despesas de produção, envio, transporte e outras para efetiva entrega dos lanches, correrão por conta da licitante adjudicada.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade, considerada sem condições de consumo ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que execute serviços similares ao objeto do contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o Tribunal de Justiça;

6.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.9. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7. Obrigações da contratada:

7.1. Assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, efetuando de acordo com as especificações constantes da proposta ou/e instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pela produção/aquisição, transporte e entrega dos lanches (pães, leite e margarina).

7.2. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos produtos, emitido pela distribuidora;

7.3. Comunicar ao gestor do contrato e a Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

7.4. Substituir o lanche, no prazo fixado por este termo, caso presente



irregularidades, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5 Obedecer aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constantes na Resolução RDC nº 216/2014, quanto o Regulamento Técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação.

8. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

8.1. A contratada deverá entregar os lanches no Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, situado à Rua T-47, nº 669, esquina com Rua T-30 – Setor Bueno – Goiânia-GO., de segunda a sexta-feira, às 08:30h. No ato da entrega o mesmo será conferido pelo Diretoria Administrativa do Juizado da Infância e Juventude, ao qual encontrando qualquer irregularidade será comunicado à empresa contratada que deverá substituí-lo totalmente ou parcialmente, dependendo das condições, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação.

8.2. As comunicações entre o contratante e contratada poderão ser realizadas através do e-mail sspensiere@tjgo.jus.br, para maior celeridade.

9. Infrações e Sanções Administrativas

9.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência.

10. Qualificação técnica:

10.1. Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada e que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento de lanches.

10.2. Comprovação da Autorização e Licença de Funcionamento da contratada, expedida pela vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

11. Unidade fiscalizadora da prestação de serviços:

11.1. Diretoria Administrativa do Juizado da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Goiânia, localizada no prédio do Juizado da Infância e Juventude, situado à Rua T-47, nº 669, esquina com Rua T-30 – Setor Bueno – Goiânia-GO, telefone: (62)3236-2700, e-mail: sspensiere@tjgo.jus.br.

12. Unidade responsável pelo Termo de Referência:

12.1. Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia, localizada na sala 1.100, 11º andar, do prédio do Fórum Heitor Moraes Fleury, situado à Rua 10, nº 150, Setor Oeste, Goiânia-GO, telefone: 62-32162586, coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br

Goiânia-GO, 19 de Outubro de 2016



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Elieny Rodrigues Vieira Mariz
Coordenadora Administrativa
Diretoria do Foro

Aprovado em:

Goiânia, ____ / ____ / ____

WILSON DA SILVA DIAS
JD e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	7.920	und	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MODALIDADE SELF SERVICE, POR DEMANDA, INCLUINDO PRATOS QUENTES, FRIOS, SOBREMESAS E BEBIDAS	R\$ 43,09	R\$ 341.272,80
2	2.112	und	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MODALIDADE MARMITEX	R\$ 17,33	R\$ 36.600,96
Total do Lote 1					R\$ 377.873,76
LOTE 2					
3	7.920	und	FORNECIMENTO DE LANCHES, POR DEMANDA, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES COM BEBIDAS.	R\$ 21,25	R\$ 168.300,00
Total do Lote 2					R\$ 168.300,00
LOTE 3 – Exclusivo para ME e EPP					
4	528	kg	FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS (50G OU 0,05KG)	R\$ 14,92	R\$ 7.877,76
5	1.584	l	FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO, PADRONIZADO E HOMOGÊINIZADO, TIPO C (01 LITRO)	R\$ 4,70	R\$ 7.444,80
6	264	und	FORNECIMENTO DE MARGARINA (POTE C/ 500g OU 0,5 kg)	R\$ 8,00	R\$ 2.112,00
Total do Lote 3					R\$ 17.434,56
TOTAL DOS LOTES					R\$ 563.608,32

Goiânia, 09 de novembro de 2016.

Rogério Jayme
Pregoeiro

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código kM4lQp9TfcX no endereço <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

ROGERIO JAYME

PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 09/11/2016 às 18:14